

**FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**
PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 161/2017.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, X e XII do Estatuto da Fundação, e pelo Ato nº 2.399 - NM, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta por no mínimo 04 pessoas, sendo uma da área de TI, uma da área fim, uma do protocolo e uma da área administrativa, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico na Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: Os membros da comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos. Quando não for possível, no mínimo 50% dos membros deverão ser efetivos.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

- I - Acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;
- II - Realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;
- III - Definir fluxos de trabalho/regras de utilização do sistema dentro do órgão;
- IV - Tratar problemas internos com relação à utilização do sistema, identificando possíveis falhas do sistema e encaminhando ao Comitê Gestor;
- V - Garantir que o sistema esteja sendo utilizado efetivamente dentro do órgão em todas as suas fases;
- VI - Garantir que os documentos cadastrados no sistema SGD possuam arquivo digital;
- VII - Mobilizar os servidores e remover impedimentos;
- VIII - Dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;
- IX - Encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do(a) primeiro (a), comporem a Comissão de que trata o art. 1º

1. Leidiane Cardoso da Silva Oliveira, Assessor Técnico e de Planejamento - Matrícula Funcional nº 919.539-1;
2. Fernando Augusto de Souza Xavier, Operador de Microcomputador - Matrícula Funcional nº 1.063.510-2;
3. Joana Lopes da Silva, Diretora de Administração e Finanças - Matrícula Funcional nº 239.863-7;
4. Cirleide Gama Mendes Araujo Paulo, Diretora de Programação e Conteúdo - Matrícula Funcional nº 822404-2
5. Maria Cristina Rodrigues, Auxiliar Administrativo - Matrícula Funcional nº 11.143.630-2;
6. Juvenal Paulino Filho, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 580.019-2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 022/2016.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

PROCESSO Nº: 2015/20340/000187
CONCEDENTE: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.
ESTAGIÁRIO: Jorge Luiz Ferreira da Silva Júnior
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Instituto Federal de Educação do Tocantins/ Campus Palmas - IFTO.
OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º, §2º do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório.
DATA DE RESCISÃO: 13/11/2017.
SIGNATÁRIOS: Gizeli Costa Bertollo Menezes, Clarissa Macêdo Silva

NATURATINS
PORTARIA/NATURATINS Nº 431, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 94 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.548, pág. 11,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal dos titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
Maurício José Alexandre de Araújo Mat. 512993-2	Gilberto Iris Souza de Oliveira Mat. 1282816	2016/4031/000147 - Contrato nº 050/2017 Acordo Cooperação Proj. Cerrado.Jalapão - Combate e Controle de Incêndios Florestais	Aquisição de Tablet para o Parque Estadual do Jalapão

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT BRITO BARROS
Presidente